



SUMÁRIO

- LEI Nº. 556/2019 – DE 21 DE MAIO DE 2019.
- EDITAL Nº 002/2019.
- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019.



Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



LEI Nº. 556/2019 – DE 21 DE MAIO DE 2019

“Dispõe sobre a atualização do vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, cria os quadros de especificação de classe do grupo ocupacional NÍVEL II-A e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de João Dourado é fixado no valor de R\$ 1.349,81 (hum mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) mensais.

Art. 2º - Por força do quanto disposto no artigo 1º desta Lei, o quadro de referências da carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, criado pela Lei Municipal nº 499, de 12 de julho de 2016 e prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 296, de 30 de março de 2004, passa a vigorar na forma do **Anexo I** desta Lei.

Art. 3º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de João Dourado será reajustado conforme o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

II - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Fica criado o **quadro de categorias funcionais** do grupo ocupacional NÍVEL II-A, categoria funcional AGENTES COMUNITÁRIOS E ENDÊMICOS, a ser inserido no artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 296, de 30 de março de 2004, com a seguinte redação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ - 13.891.510/0001-48



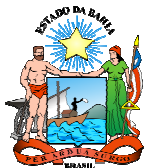
| CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTES COMUNITÁRIOS E AGENTES ENDÊMICOS | | | |
|---|---------|-------------------------------|-----------------------|
| NÍVEL | CLASSES | CARGOS PERMANENTES | NÍVEL DE ESCOLARIDADE |
| II-A | A | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 2º Grau Completo |
| | B | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 2º Grau Completo |
| | C | | |

Art. 5º - Ficam criados os quadros de especificação de classe do grupo ocupacional NÍVEL II-A, categoria funcional AGENTES COMUNITÁRIOS e AGENTES ENDÊMICOS, a ser inserido no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 296, de 30 de março de 2004, com a seguinte redação:

| CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTES COMUNITÁRIOS | | |
|---|---------|---|
| NÍVEL | CLASSES | REQUISITOS |
| II-A | A | Ensino médio |
| | B | Ensino Médio (acrescido de cursos da área cuja somatória de carga horária seja igual ou superior a 400 horas) |
| | C | Ensino Médio (acrescido de cursos da área cuja somatória de carga horária seja igual ou superior a 800 horas) |

| CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTES ENDÊMICOS | | |
|--|---------|---|
| NÍVEL | CLASSES | REQUISITOS |
| II-A | A | Ensino médio |
| | B | Ensino Médio (acrescido de cursos da área cuja somatória de carga horária seja igual ou superior a 80 horas) |
| | C | Ensino Médio (acrescido de cursos da área cuja somatória de carga horária seja igual ou superior a 240 horas) |

§1º. A Administração Pública Municipal terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da entrada em vigor da presente Lei, para enquadrar cada Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias na sua respectiva classe e referência, segundo as regras previstas no plano de carreira.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



§2º. A exigência do ensino médio para ingresso na carreira e correspondente enquadramento na classe "A" não se aplica para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que, em 05/10/2006, já estavam exercendo atividades próprias dos respectivos cargos, conforme dispõem os artigos 6º, §2º e 7º, §2º, da Lei Municipal nº 355, de 25 de setembro de 2007.

Art. 6º - A estrutura de cargos permanentes prevista no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 296, de 20 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

I -

CARGOS DE NÍVEL DE 1º GRAU COMPLETO

Table with 3 columns: CARGO, QUANTIDADE, ESCOLARIDADE. Rows include FISCAL DE LIMPEZA (04, 1º Grau Completo), FISCAL DE OBRAS (04, 1º Grau Completo), and AGENTE DE PORTARIA (70, 1º Grau Completo).

CARGOS DE NÍVEL DE 2º GRAU COMPLETO

Table with 3 columns: CARGO, QUANTIDADE, ESCOLARIDADE. Rows include ALMOXARIFE (05, 2º Grau Completo), ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (40, 2º Grau Completo), ASSISTENTE FAZENDARIO (05, 2º Grau Completo), RECEPCIONISTA (10, 2º Grau Completo), TELEFONISTA (04, 2º Grau Completo), ASSISTENTE DE DENTISTA (02, 2º Grau Completo), ASSISTENTE DE FISIOTERAPIA (02, 2º Grau Completo), ASSISTENTE DE LABORATÓRIO (02, 2º Grau Completo), ASSISTENTE DE FARMACIA (02, 2º Grau Completo), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (55, 2º Grau Completo), and AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (20, 2º Grau Completo).

Art. 7º - O quadro de categorias funcionais previsto no artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 296, de 20 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

II -



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



| CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTES | | | |
|------------------------------|---------|--------------------|-----------------------|
| NÍVEL | CLASSES | CARGOS PERMANENTES | NÍVEL DE ESCOLARIDADE |
| II | A | FISCAL DE LIMPEZA | 1º Grau Completo |
| | B | FISCAL DE OBRAS | 1º Grau Completo |
| | C | AGENTE DE PORTARIA | 1º Grau Completo |

| CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTES COMUNITÁRIOS E ENDÊMICOS | | | |
|---|---------|-------------------------------|-----------------------|
| NÍVEL | CLASSES | CARGOS PERMANENTES | NÍVEL DE ESCOLARIDADE |
| II-A | A | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 2º Grau Completo |
| | B | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 2º Grau Completo |
| | C | | |

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a publicar no Diário Oficial do Município a versão compilada da Lei Municipal nº. 296, de 30 de março de 2004, com as alterações promovidas pelos diplomas legais posteriores, inclusive com as modificações realizadas pela presente Lei.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 21 de Maio de 2019.


CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ - 13.891.510/0001-48



ANEXO I

QUADRO DE REFERÊNCIAS DO GRUPO OCUPACIONAL AGENTES COMUNITÁRIOS E ENDÊMICOS

A – VIGENTE A PARTIR DESTA LEI:

| NÍVEL II - A | | GRUPO OCUPACIONAL AGENTES COMUNITÁRIOS E ENDÊMICOS | | | | | | | |
|--------------|--------------|--|-------------|----|-------------|-----|-------------|----|-------------|
| CLASSE | SALÁRIO BASE | REFERÊNCIAS | | | | | | | |
| A | R\$1.349,81 | I | R\$1.376,81 | II | R\$1.403,80 | III | R\$1.430,80 | IV | R\$1.457,79 |
| B | R\$1.484,79 | I | R\$1.514,49 | II | R\$1.544,18 | III | R\$1.573,88 | IV | R\$1.603,57 |
| C | R\$1.619,77 | I | R\$1.652,17 | II | R\$1.684,56 | III | R\$1.716,96 | IV | R\$1.749,35 |

B – VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2020:

| NÍVEL II - A | | GRUPO OCUPACIONAL AGENTES COMUNITÁRIOS E ENDÊMICOS | | | | | | | |
|--------------|--------------|--|-------------|----|-------------|-----|-------------|----|-------------|
| CLASSE | SALÁRIO BASE | REFERÊNCIAS | | | | | | | |
| A | R\$1.400,00 | I | R\$1.428,00 | II | R\$1.456,00 | III | R\$1.484,00 | IV | R\$1.512,00 |
| B | R\$1.540,00 | I | R\$1.570,80 | II | R\$1.601,60 | III | R\$1.632,40 | IV | R\$1.663,20 |
| C | R\$1.680,00 | I | R\$1.713,60 | II | R\$1.747,20 | III | R\$1.780,80 | IV | R\$1.814,40 |

C – VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021:

| NÍVEL II - A | | GRUPO OCUPACIONAL AGENTES COMUNITÁRIOS E ENDÊMICOS | | | | | | | |
|--------------|--------------|--|-------------|----|-------------|-----|-------------|----|-------------|
| CLASSE | SALÁRIO BASE | REFERÊNCIAS | | | | | | | |
| A | R\$1.550,00 | I | R\$1.581,00 | II | R\$1.612,00 | III | R\$1.643,00 | IV | R\$1.674,00 |
| B | R\$1.705,00 | I | R\$1.739,10 | II | R\$1.773,20 | III | R\$1.807,30 | IV | R\$1.841,40 |
| C | R\$1.860,00 | I | R\$1.897,20 | II | R\$1.934,40 | III | R\$1.971,60 | IV | R\$2.008,80 |

Outros**EDITAL Nº 002/2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 288, de 29 de agosto de 2003, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 390, de 10 de dezembro de 2009, e considerando o item 7.2, letras b e c do Edital nº 01/2019, torna público presente **EDITAL DE RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS, HABILITADOS E INABILITADOS**, para o processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

Art. 1º. Segue abaixo relação de candidatos habilitados após a análise dos documentos de inscrição:

| ITEM | NOME DO CANDIDATO | CPF |
|------|-------------------------------------|----------------|
| 01 | Cláudia Pereira dos Santos | 029.616.415-19 |
| 02 | Daiane da Silva Dourado | 065.817.085-69 |
| 03 | Daniele Jesus dos Santos Barros | 064.505.765-70 |
| 04 | Edleide Felix da Silva | 010.226.635-26 |
| 05 | Edinéia de Oliveira Santos | 456.142.105-04 |
| 06 | Egberto Oliveira Gonçalves | 489.823.695-20 |
| 07 | Eleni Cristina Oliveira Silva | 054.876.475-18 |
| 08 | Eliene Souza Amorim | 019.832.785-48 |
| 09 | Elsimone dos Santos Rios | 040.187.985-20 |
| 10 | Emanuela Marques Dourado Brandão | 002.643.455-50 |
| 11 | Evanilce Santos Bastos | 275.491.928-71 |
| 12 | Fredson Bruno de Souza | 004.863.165-56 |
| 13 | Geovane Almeida de Souza | 862.686.055-27 |
| 14 | Gildo de Almeida Barbosa | 675.537.295-15 |
| 15 | Isabel Gomes de Almeida | 053.632.315-14 |
| 16 | Ismael Lopes Diniz | 014.139.875-24 |
| 17 | Jadivan Gomes Araújo | 172.866.288-52 |
| 18 | Jamile Souza Alves Medeiros | 044.438.735-89 |
| 19 | Joeline Bezerra Dourado | 030.431.135-94 |
| 20 | Julierme Moreira de Castro | 055.849.005-08 |
| 21 | Luan Cardoso Maia | 076.657.875-50 |
| 22 | Lucineide da Costa Aguiar | 004.375.565-81 |
| 23 | Marcos Antônio Vasconcelos da Silva | 069.008.345-90 |
| 24 | Maria da Conceição Souza da Silva | 022.153.375-32 |
| 25 | Maria Evânia de Araújo | 016.824.285-08 |
| 26 | Marilene Francisco da Silva | 038.976.955-02 |
| 27 | Marineuza Dourado Araújo Melo | 243.271.405-97 |
| 28 | Marivalda Pereira da Cruz | 276.387.678-10 |
| 29 | Neiva Roberta Lima Accioly | 022.182.155-43 |
| 30 | Ronilma Sena dos Reis | 051.131.245-83 |

Art. 2º. Na forma do item 10.1 do Edital nº 01/2019, qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato habilitado, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste edital, em petição devidamente fundamentada e indicando as provas que deverão ser produzidas.



Art. 3º. Segue abaixo relação de candidatos inabilitados após a análise dos documentos de inscrição:

| ITEM | CANDIDATO | CPF | MOTIVO |
|------|-----------------------------------|----------------|---|
| 01 | Anderson Victor Oliveira Pereira | 076.516.955-00 | Nascido em 02/08/1999: Possui 19 (dezenove) anos no ato da inscrição, sendo que o critério definido no Edital é possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição. |
| 02 | Andressa Rodrigues da Silva | 064.438.675-48 | Não apresentou certidões negativas de ações cíveis e criminais. |
| 03 | Diomar Maria de Lima Nascimento | 002.681.075-13 | Domiciliada no município apenas desde 04/04/2018, sendo que o critério definido no Edital é de residir no município a mais de 2 (dois) anos. |
| 04 | Ediclene de Jesus da Silva Amaral | 034.611.095-50 | A Lei nº 13.824/2019, que permitiu a recondução ilimitada de Conselheiro Tutelar mediante novos processos de escolha foi sancionada pelo Presidente da República em 09.05.2019, e publicada em 10.05.2019, não se aplicando, pois, ao presente edital, que previu o encerramento das inscrições para o dia 03.05.2019, anterior a sanção. |
| 05 | Sidney Nunes Loula | 279.201.865-87 | Não apresentou o Histórico Escolar do ensino médio completo, mas tão somente atestado de declaração de conclusão da 2ª série do Ensino Médio. |

Art. 4º. Na forma do item 10.7 do Edital nº 01/2019, os candidatos inabilitados poderão interpor recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste edital, em petição devidamente fundamentada e indicando as provas que deverão ser produzidas.

João Dourado-BA, em 23 de maio de 2019.

Karla Dourado Santos
KARLA DOURADO SANTOS
Presidente do CMDCA



Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA
CNPJ n.º 13.891.510/0001-48

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019.

A Prefeitura Mun. de João Dourado/BA torna público que abriu **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou jurídicas, na prestação de serviços de locação de carros pipas, com motorista, sem vínculo empregatício, no transporte de água potável para consumo humano e animal, bem como abastecimento de prédios públicos, molhação de praças, jardins e estradas vicinais, para atender as demandas do Município de João Dourado – Bahia, respeitando os limites impostos pela Lei 8.666/93; **DATA DO CREDENCIAMENTO:** A partir do dia 27 de maio de 2019, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a comissão de Credenciamento receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados. Os interessados terão acesso ao Edital e informações adicionais com o Setor de Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Mario Dourado nº 16, centro, telefones 74-3668-1072 ou (74) 3668-1306, 1358 e 1359, ramal 205 ou através do site: <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes> – Elton Gomes Carneiro – Presidente da CPL, João Dourado 23 de maio de 2019.